LEI Nº 4992, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.045	Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer) – FNDE	
335043	Subvenções Sociais	15.000,00
	Total	15.000,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, "Encargos Especiais" a ação "Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer) - FNDE".

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete